



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

1 Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2020, às quinze horas e quinze minutos,  
2 reuniram-se por videoconferência no aplicativo Zoom, os conselheiros constantes na  
3 lista de presença em anexo e os demais presentes como ouvintes. O Presidente  
4 Wagner iniciou a reunião informando que até o presente momento estavam  
5 presentes na reunião 9 conselheiros, sendo 7 titulares e 2 suplentes, visto que a  
6 reunião necessita de 50%+1 dos conselheiros para poder discutir os assuntos de  
7 pauta. Entrou-se, assim, no item **“1) Justificativa de Ausências:** Encaminharam  
8 por meio do e-mail do Conselho Municipal do Meio Ambiente as justificativas de  
9 ausência as conselheiras Fernanda Campos e Andrea Zanon. Diante disso, entrou-  
10 se no item **“2.1) Análise e Aprovação das Atas da 1ª, 3ª, 4ª e 5ª reunião ordinária**  
11 **de 2020:** O Presidente questiona se algum conselheiro possui contribuições,  
12 complementações em relação as atas. A conselheira Ariella indica que possui  
13 considerações e que gostaria de registrar novamente uma questão que já trouxe em  
14 outras reuniões, visto que as atas continuando indo sem as numerações na linhas, o  
15 que percebe-se na atas dos outros anos que não é o comum, visto que isso dificulta  
16 a fala dos conselheiros em expor seus descontentamentos em alguns pontos. A  
17 conselheira acrescenta que sua consideração é em relação a ata da 5ª Reunião  
18 Ordinária, na nona página, linha 233, em relação a sua fala “pois a proposta  
19 devidamente formalizada pela SEMA”, demonstrando sua indignação, pois a própria  
20 leitura da ata mostra que o tempo todo estavam indo contra esse entendimento da  
21 formalização das propostas pela Secretaria e lhe causou espanto ter sua fala  
22 registrada dessa maneira, uma vez que ela não representa a realidade. A  
23 conselheira enviou por meio do whatsapp suas considerações a fim de serem  
24 realizadas as devidas alterações. A conselheira Renata também enviou suas  
25 considerações em relação a ata da 5ª reunião ordinária por e-mail, visto que  
26 apresenta alguns erros de digitação e que talvez mude um pouco o sentido da frase  
27 e um ou outro ponto em sua fala. O Presidente Wagner questiona se mais algum  
28 conselheiro possui alguma consideração em relação as atas e acrescenta que em



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

29 relação as numerações das linhas nas atas a estagiária vai resolver para as  
30 próximas atas. Não tendo nenhuma manifestação, as atas foram aprovadas por  
31 maioria dos presentes com as devidas considerações feitas pelas conselheiras. O  
32 conselheiro Rafael se absteve visto que não leu as atas. O conselheiro Angelo se  
33 absteve com relação a ata da 5ª Reunião Ordinária pois não estava presente.  
34 Entrou-se no item: **“2.2) Reexame da decisão Plenária de 25/05/2020:** O  
35 Presidente informou que esse assunto de pauta refere-se ao ofício que a conselheira  
36 Renata encaminhou ao CONSEMMA solicitando a revisão da decisão da plenária da  
37 reunião do dia 25/05/2020 e pediu para que a conselheira esclareça suas  
38 considerações para os outros conselheiros terem mais subsídios ao deliberar. A  
39 conselheira Renata informou que solicitou o Reexame da Decisão Plenária do dia  
40 25/05/2020 no dia 03/06/2020 e encaminhou seu pedido a todos os conselheiros.  
41 Justificou que tal pedido foi realizado como conselheira e não como coordenadora  
42 da Câmara Técnica Jurídica. A conselheira explicou que o pedido de reexame está  
43 previsto no Regimento Interno no artigo 53, § 4º do CONSEMMA, e pode ser  
44 realizado por um conselheiro ou por um terceiro fora do conselho. Esclareceu que,  
45 conforme disposto no pedido de reexame, uma das razões para pedido deve-se a  
46 forma como foi conduzida a reunião no dia 25/05/2020, compreendendo como um  
47 total descompasso das informações que já tinham sido colocadas anteriormente,  
48 destoando até das informações das reuniões anteriores, sendo literalmente uma  
49 confusão para os conselheiros que não tinham acompanhado todas as reuniões  
50 para entender melhor como seria utilizado os recursos do Fundo na sua  
51 integralidade, além disso, por conta do esvaziamento do Fundo Municipal do Meio  
52 Ambiente porque a aprovação que foi realizada no dia 25 de maio restou ou restará  
53 na conta do fundo seja IMS ecológico ou de multas ambientais apenas R\$ 5.000,00  
54 (cinco mil reais), então o conselho terá apenas esse valor para gestar ou cuidar até  
55 o final da gestão, no ano que vem. Justificou que, além do mais, as finalidades  
56 dispostas no plano de aplicação aprovado para utilização dos recursos do fundo,



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

57 contrariam a finalidade do fundo que é desenvolver os projetos que visem o uso  
58 racional e sustentável de recursos naturais incluindo a manutenção, melhoria ou  
59 recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida dos  
60 habitantes do município de Londrina. Nesse sentido, a conselheira lembrou que,  
61 dentro dos pontos que foram aprovados, aprovou-se que o recurso do fundo possa  
62 ser utilizado para pagamento de contas e despesas exclusivas da SEMA, como por  
63 exemplo: faturas da SANEPAR e da COPEL, despesas de correio, dentre outras  
64 situações e sendo que apenas, por exemplo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão  
65 utilizados para Educação Ambiental no município até o próximo ano. A conselheira  
66 acrescentou que a terceira situação deve-se às razões expostas no Parecer Técnico  
67 Jurídico emitido pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos deste conselho, pela  
68 ausência de juntada de documentos imprescindíveis para a compreensão do debate  
69 a exemplo desse parecer técnico nos e-mails de convocação da 5ª reunião ordinária  
70 que foram enviados no dia 18 e 21 de maio, sendo que tal conduta afeta na tomada  
71 de decisão dos conselheiros que até por não terem participado de todas as reuniões  
72 da SEMA não sabiam necessariamente como estavam sendo conduzidos os  
73 argumentos e por isso a confusão que foi formada na reunião. Além disso, por conta  
74 dos argumentos utilizados na Carta Pública de Repúdio emitido pelos pesquisadores  
75 da área ambiental da UEL que também foi colocado em anexo e por conta disso  
76 solicitou um reexame dessa decisão e que foi posto em pauta no dia 29/06/2020 que  
77 seria a 6ª reunião ordinária mas como trata de assunto de discorre sobre o FMMA foi  
78 necessário convocar uma nova reunião para a presente data para discutir esse  
79 assunto. O conselheiro Yuri comentou no chat do aplicativo de videoconferência que  
80 seria pertinente fazer a leitura daquilo que fora votado, aprovado e encaminhado. A  
81 conselheira Renata questiona o que o conselheiro Yuri quis dizer, se é a leitura  
82 daquilo que foi encaminhado pela SEMA. O conselheiro Yuri respondeu indicando  
83 que como foi aprovado o Plano de Aplicação proposto pela SEMA, a fim de situar  
84 todos os conselheiros, antes de qualquer decisão sobre o que foi o objeto da



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

85 discussão, como uma revisão. O Presidente Wagner explicou que o Fundo Municipal  
86 do Meio Ambiente tem um certo saldo na ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões  
87 de reais), mas não estava sendo utilizado e em vista das razões que estavam  
88 colocadas, principalmente em relação ao covid-19 e em verbas que precisarão ser  
89 utilizadas para essa situação, a SEMA propôs a aplicação desse fundo exatamente  
90 para não ficar parado sem o seu efetivo uso e assim a prefeitura “tomar” esse valor  
91 no seu caixa único. O conselheiro Gerson explicou que logo no início da pandemia a  
92 SEMA recebeu um ofício (SEI 19.006.050851/2020-23) assinado por três secretários  
93 municipais (de Fazenda, de Gestão Pública e de Planejamento) e pelo Controlador  
94 Geral do Município do, que a Secretaria deveria propor o uso dos recursos do fundo  
95 que vem se acumulando ao longo dos anos, sendo que o orçamento público orienta  
96 que se deve gastar no ano aquilo que foi arrecadado. O conselheiro acrescentou  
97 que a partir disso foi elaborado o Plano de Aplicação, foram realizadas várias  
98 reuniões, a Secretaria forneceu todas as informações que foram solicitadas e, por  
99 fim, o plano foi levado à votação em plenária. O conselheiro comenta que quando a  
100 conselheira Renata indica que o conselho não terá dinheiro até o final da gestão,  
101 gostaria de fazer a correção, pois no próximo ano haverá a entrada de mais  
102 recursos, sendo a proposta da SEMA para utilizar os recursos em 2020. Afirmou,  
103 que em 2021 prevê-se a entrada de recursos e a partir daí faz-se possível realizar  
104 outras propostas. Em relação ao meio ambiente, o conselheiro acredita que a  
105 arborização estaria contemplada nas finalidades de aplicação dos recursos do  
106 fundo, assim como prevê a Lei nº 11.996/2013, que institui o Plano Municipal de  
107 Arborização, no artigo 100, garantindo a implantação e execução do Plano com uso,  
108 inclusive, dos recursos dos fundos públicos. E indicou que está a disposição para  
109 responder outros questionamentos que surgirem na reunião. O Presidente Wagner  
110 indicou que a conselheira Renata pediu a palavra para uma réplica. A conselheira  
111 Renata faz uma consideração de que o artigo 73 da Lei 4.320/1964 não autoriza o  
112 redirecionamento do saldo desse ano para os cofres públicos do município, inclusive



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

113 tal questão já teria sido discutida na justiça. A segunda consideração refere-se ao  
114 valor do fundo do meio ambiente em 31 de março de 2020, somados entre ICMS  
115 ecológico e multa, no valor de R\$ 5.195.722,96 (cinco milhões, cento e noventa e  
116 cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) e com a  
117 utilização dos recursos pela SEMA no valor de R\$ 5.190.000,00 (cinco milhões,  
118 cento e noventa mil, cento e oitenta reais e onze centavos) restará apenas R\$  
119 5.542,85 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)  
120 no ano de 2020. A terceira consideração é em relação ao que o conselheiro Yuri  
121 comentou que diz respeito ao que já foi utilizado. A conselheira repete que restou  
122 apenas R\$ 5.542,85 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco)  
123 para o ano de 2020, e complementa que não concorda com o que o conselheiro  
124 Gerson coloca em, um terceiro momento, de que vai ser restabelecido os valores  
125 para o ano de 2021 com a arrecadação do ICMS ecológico e de multas ambientais.  
126 A conselheira justificou que a discordância deve-se em relação a atual situação  
127 econômica no país e no mundo, e essa situação juntamente com a tendência de  
128 queda da produção industrial, uma vez que ICMS tem o fato gerador por conta da  
129 produção industrial, e conseqüentemente de uma redução da arrecadação do ICMS  
130 ecológico. A conselheira acredita que não serão alcançados para o próximo ano  
131 nem o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a arrecadação será muito  
132 reduzida tanto em ICMS quanto em multas ambientais. A conselheira complementa  
133 que indicou essas considerações por serem de grande importância na situação atual  
134 que é de reexame da decisão que foi feita no dia 25/05/2020. O Presidente passou  
135 assim a palavra para a conselheira Ariella, que indicou que gostaria de reiterar o  
136 ponto do ICMS ecológico que a conselheira Renata colocou, visto que seu pedido de  
137 fala seria justamente para contrapor essa decisão, mas mesmo assim, a conselheira  
138 acha válido explicar algumas outras questões que até o momento podem não ter  
139 ficado tão claras, uma vez que grande parte das pessoas presentes da reunião não  
140 acompanharam a discussão desde o início. A conselheira complementou que o



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

141 Presidente Wagner comentou que a intenção da Secretaria era justamente esvaziar  
142 esse fundo para não deixar parado uma vez que poderia ser “tomado” pela  
143 Prefeitura e pela leitura das atas fica bem claro para todo mundo visto que o  
144 Secretário verbalizou, estando verbalmente registrado ainda mais com a aprovação  
145 das atas, a intenção dele de esvaziar esse fundo, no entanto, a conselheira relembra  
146 que por mais que ocorre-se o risco ou ameaça de utilizar esse dinheiro para o  
147 combate a covid-19, que também não seria algo absurdo de se pensar, haja vista a  
148 situação de calamidade pública vivenciada no município, esse desejo de movimentar  
149 o dinheiro ainda deve seguir as estritas legalidades instituídas em lei, ou seja, a  
150 finalidade. Uma outra questão que a conselheira gostaria de colocar é em relação ao  
151 parecer jurídico, enviado pela Câmara Técnica Jurídica, no qual constava as  
152 “ilegalidades” das propostas constantes no plano de aplicação elaborado pela  
153 SEMA, reiterando que agora se tem as atas aprovadas, já tendo a ciência desses  
154 documentos e na 4ª reunião ordinária de 2020 os conselheiros deliberaram pela  
155 elaboração de um parecer pela Câmara Técnica Jurídica que iria embasar as  
156 tomadas de decisões e questiona de que forma podemos considerar um item  
157 aprovado se esse item solicitado pelos próprios conselheiros não foi anexado na  
158 pauta da convocação ordinária. Em seguida a conselheira questionou o conselheiro  
159 Gerson em relação a quais medidas a SEMA já efetuou a partir da aprovação do  
160 plano de aplicação, se já foi movimentado ou destinado algum dinheiro. Em  
161 resposta, o conselheiro Gerson indica que acredita que algum empenho já deve ter  
162 sido feito no mês de junho. No tocante ao parecer, o conselheiro lembra o parecer  
163 foi resumido na reunião do dia 25/05/2020 e, embora isso, a plenária deliberou pela  
164 liberação integral que a SEMA estava pedindo. A conselheira Renata questionou o  
165 conselheiro Gerson, se o fato de não ter sido encaminhado para o e-mail de todos  
166 os conselheiros, é comum acontecer. O conselheiro Gerson respondendo ao  
167 questionamento da conselheira Renata indicou que em relação a tranquilidade deve  
168 se buscar os caminhos para correção e sua posição é de que o parecer não saiu a



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

169 tempo de ser colocado na convocação talvez para ganhar tempo, a plenária no  
170 debate acabou aprovando, mas se a conselheira não concorda tomará as medidas  
171 que achar cabíveis. A conselheira Renata replicando o que o foi dito pelo  
172 conselheiro Gerson indicou que o parecer foi emitido com mais de 15 dias antes da  
173 convocação do dia 25/05/2020, e deveria ser anexado ao e-mail junto com a  
174 convocação, como orienta o próprio Regimento Interno, para dar ciência aos  
175 conselheiros a respeito do que está sendo votado em uma reunião. Ressalta que a  
176 questão é pautada na finalidade do fundo, e a finalidade do CONSEMMA é para que  
177 a finalidade do fundo seja cumprida. A conselheira complementa que a finalidade da  
178 CT Jurídica não é impedir qualquer tipo de atitude da SEMA, muito pelo contrário, a  
179 CT deseja auxiliar a SEMA na legalidade para cumprir todos os princípios que  
180 constitucionalmente é garantido para o município. Ressalta a conselheira que o  
181 assunto é recurso público com legislação específica a ser cumprida e nisso estaria a  
182 importância de ter sido colocado o parecer no e-mail. A conselheira também  
183 enfatizou o Secretário não estar presente para discutir com o conselho um reexame  
184 de uma deliberação que foi tomada no dia 25/05/2020. A conselheira Ariella indicou  
185 seu completo repúdio a atitude do conselheiro Gerson em tentar reverter a situação  
186 levando pro lado pessoal dizendo que a Câmara estava tentando ganhar tempo,  
187 todos sabem que o trabalho de conselheiro é voluntário e um parecer emitido com  
188 cerca de mais 20 páginas com certeza demandou muito tempo e foi emitido em  
189 tempo recorde, ao seu ver trata-se de uma tentativa de deslegitimar a discussão  
190 proposta e as ilegalidades da SEMA e como membro do conselho a diversos anos  
191 acredita que o conselheiro Gerson possui o total ciência do Regimento Interno do  
192 Conselho Municipal do Meio Ambiente no qual o seu artigo 63 dispõe que será  
193 dispensada a leitura dos demais documentos de forma integral durante a condução  
194 das reuniões pressupondo que os conselheiros já tenham tido acesso a essa  
195 discussão, a conselheira indica que além de seu repúdio gostaria de deixar  
196 registrado mais essa ilegalidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente que no



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

197 mínimo esperado é que tenha ciência desse regimento. O conselheiro Gerson indica  
198 a falta do parecer não foi proposital e esse assunto poderia ter sido levantado antes  
199 da votação e dessa forma não teria sido votado, e acrescenta que não conhece  
200 tanto o regimento assim. A conselheira Solange pediu a palavra e indicou que  
201 gostaria de fazer algumas considerações. Pontuou que a reunião ordinária na qual  
202 deliberou recursos do fundo foi uma reunião bastante tensa, com alguns problemas  
203 de entendimento quanto aos documentos e quanto ao que estava sendo falado pela  
204 parte da SEMA, e afirmou que pareceu, para si, ser adequado fazer a aprovação,  
205 tanto que votou pela aprovação do plano de aplicação. Justificou a aprovação  
206 considerando algumas questões bem pragmáticas, uma delas seria a condição do  
207 último ano de governo, e pontuou que em todos os outros anos o dinheiro do fundo  
208 era utilizado no equilíbrio das contas, e lembrou que o prefeito Marcelo colocou uma  
209 questão de que o dinheiro do fundo era do fundo e ficaria lá. Contudo, a conselheira  
210 pontuou que vivemos uma situação muito diferente no município, estamos com a  
211 pandemia e um ano eleitoral, desse modo, para a conselheira pareceu coerente a  
212 deliberação favorável dentro daqueles projetos, porque já havia sido aprovada a  
213 questão da arborização e porque havia um grande projeto para a revitalização e  
214 cuidado do Parque Arthur Thomas. Lembrou que, além disso, foi uma reunião  
215 conturbada onde sentiu falta de um ambiente mais tranquilo no sentido de exposição  
216 de argumentos. Conforme a conselheira, na presente reunião, quando a conselheira  
217 Renata foi expor e colocar os argumentos e a solicitação de reexame, foi possível  
218 perceber os pontos que estão sendo questionados. Dentre eles, o da formalidade. A  
219 conselheira avalia que o pedido de reexame é uma possibilidade, mas ao fazer isso  
220 é muito importante que o conselho se atente na incorrência de que decisões do  
221 CONSEMMA serão sempre reexaminadas em seu conteúdo. Uma outra coisa  
222 acrescentada pela conselheira é que todos podem se manifestar, sendo muito  
223 importante, visto que a manifestação é livre, sendo que as discussões, os embates,  
224 o ponto de vista, ou se há uma discussão para reavaliar determinada pauta a luz de





## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

225 uma questão de formalidade e jurídica, é importante que estejam sendo realizados  
226 no ambiente do conselho. Solange, lembrando que a partir daquela reunião houve a  
227 saída de conselheiros, afirmou que acredita que não é um ambiente que deva-se ter  
228 nesse conselho. Avaliou que deve-se trabalhar e fazer o que está sendo feito:  
229 mediante o pedido de reexame, estão sendo apresentados os questionamentos, e  
230 esta seria uma conduta adequada. A conselheira Solange acrescentou que ao final  
231 da reunião do dia 25/05/2020 se sentiu constrangida devido ao questionamento de  
232 quais os conselheiros que votaram aprovando o plano de aplicação. Acredita que  
233 deve-se manter as discussões do conselho em um alto nível, possibilitando os  
234 esclarecimentos necessários e sempre em pensando em melhorar o processo, e  
235 supondo voltar atrás da decisão de 25/05/2020, questionou quais são as propostas  
236 que serão colocadas e de que maneira será realizada de uma forma efetiva, caso  
237 contrário, incorrerá em uma situação e voltar atrás das decisões e não efetivando  
238 propostas. O conselheiro Raimundo pediu a palavra, e indicou que acredita que  
239 deveria ser feito a revisão, além de tudo que foi colocado e principalmente por ser  
240 um ano eleitoral. Avalia ser delicado “dar uma carta branca” de recursos do fundo e  
241 acrescentou que sempre foi defensor de que o recurso do fundo seja utilizado, mas  
242 de todos as dificuldades e “erros” do ponto de vista judicial de entendimento seria  
243 mais um ponto a ser questionado por ser um ano eleitoral liberar um recurso para  
244 ser utilizado da forma ampla que a gestão está querendo. O conselheiro pediu  
245 licença para se ausentar da reunião, visto que seu suplente Rafael está na  
246 titularidade pela presença na segunda convocação. Diante disso, passou-se a  
247 palavra para o conselheiro Rafael que informou que não estava presente na plenária  
248 de votação da aprovação do plano de aplicação do fundo, mas que concorda com  
249 alguns conselheiros que indicaram que esse plano foi apresentada de forma muito  
250 rápida ao conselho, não possibilitando uma análise segura. O conselheiro  
251 acrescenta que acha pertinente o recurso do fundo não ser utilizado. Em seguida o  
252 conselheiro pede para o Presidente colocar em votação o pedido de reexame do



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

253 plano de aplicação e nesse reexame sugere fazer o penhoramento total ou parcial  
254 desse recurso que foi aplicado e acredita que não adianta apenas os conselheiros  
255 terem o desejo de fazer esse penhoramento dessa decisão se o próprio conselho  
256 não propõe algo para ser feito em termos de meio ambiente. O conselheiro indica  
257 que na semana anterior houve uma reunião da Câmara Técnica de Saneamento e  
258 discutiu-se uma questão muito séria no município de Londrina, mais especificamente  
259 em relação ao assentamento do Eli Vive I e II, no distrito de Lerrovile, onde vivem  
260 500 famílias e aproximadamente 2.000 pessoas que carecem de água e estão sem  
261 acesso a saneamento. Esclareceu que a CT de Saneamento está a disposição para  
262 visitar o assentamento e fazer um levantamento de custos para a implantação de um  
263 sistema de abastecimento de água, seja com poços artesianos ou captação  
264 superficial e tratamento da água. O conselheiro estima o custo para essa demanda  
265 em torno de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e afirmar ser complicado ver a  
266 própria prefeitura usar os recursos do fundo, mesmo que nas brechas da legislação  
267 nas quais tanto o Secretário quanto alguns membros do conselho se pautam.  
268 Acredita ser importante a questão da arborização urbana e percebe que está sendo  
269 feito um bom trabalho, contudo acredita que a questão de pessoas sem acesso a  
270 água está sendo pouco pautada, e em se tratando de Conselho Municipal do Meio  
271 Ambiente, avalia que pouco está sendo feito. Mediante o exposto, o conselheiro  
272 sugere propor o reexame solicitado, penhorar o recurso ou parte dele de uma forma  
273 que os conselheiros avaliem a real necessidade desse plano de aplicação proposto  
274 e penhorar uma parte desse dinheiro para contemplar esse assentamento na  
275 questão do saneamento. Afirma que a CT de Saneamento está a disposição para  
276 auxiliar esse assentamento nesse projeto e na implantação desse sistema de  
277 saneamento. O Sr. Auber, presidente do Conselho Municipal de Transparência e  
278 Controle Social, pediu para fazer uma colocação, visto que participou da Reunião  
279 Ordinária do dia 29/06/2020, e estão recebendo no CMTCS algumas informações  
280 semelhantes a que está sendo discutida. O Sr. Auber indicou que o Fundo Municipal



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

281 do Idoso os procurou com o mesmo modus operandi, ou seja, o executivo está  
282 solicitando dos fundos recursos, e acrescenta que sabe-se que estão vindo verbas,  
283 que não é dada a devida transparência, verbas federais e estaduais, inclusive  
284 recursos e equipamentos no caso para o Hospital Universitário e também que houve  
285 uma destinação da Câmara Municipal de Londrina para determinadas contribuições,  
286 no caso para a pandemia. O presidente do CMTCS acrescenta que um valor  
287 acumulado ao longo de anos através do ICMS ecológico e multas ser sacado de  
288 uma vez sem uma destinação ao objeto para ao qual esse conselho tem por  
289 objetivo, lhe parece um despropósito, uma questão muito descabida e se coloca a  
290 disposição para trocar informações entre os conselhos, visto que foi uma ação do  
291 executivo em relação a vários conselhos e para finalizar o presidente acrescentou  
292 que estão a dois anos solicitando do CONSEMMA e da SEMA um plano de  
293 gerenciamento de resíduos sólidos atualizado e um plano de saneamento que não  
294 foram enviados pelo Secretário e pelo ex-presidente do conselho, lembrou-se isso  
295 porque dentro de uma questão notória em todos os países desenvolvidos do mundo  
296 que é sabível que quando se investe um real ou um dólar em saneamento salva-se  
297 quatro dólares de saúde e nessa cidade se tem um problema sério de epidemias e  
298 agora pandemia, há também problemas crônicos nas bordas da cidade, nos  
299 assentamentos, nos fundos de vale, questões sérias de meio ambiente, então é  
300 descabível que se use um fundo com desvio da finalidade em uma cidade que está  
301 com muita poluição e falta de estudos sérios sobre saneamento e complementou  
302 que todos esses documentos estão disponíveis no site do Conselho Municipal de  
303 Transparência e Controle Social, e reitera que tenhamos um plano de saneamento  
304 urbano urgente para essa cidade visto que não podemos conviver com uma saúde  
305 precária em função de saneamento. O conselheiro Yuri esclareceu que no dia  
306 25/05/2020, onde houve a votação do plano de aplicação do fundo, foi feita uma  
307 reunião rápida entre os membros da diretoria executiva para alinhar algumas  
308 questões visto que o ex-presidente gostava de fazer isso como uma forma de



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

309 organizar como seria dado a andamento da reunião, naquele momento o conselheiro  
310 afirmou que apresentou sua opinião de que talvez fosse importante uma negociação  
311 do plano de aplicação proposto pela SEMA porque certamente haveria interessados  
312 na aprovação integral e interessados em não aprovar, e seria ao seu ver, viável uma  
313 “negociação”. O conselheiro complementou que apresentou sua opinião para a  
314 plenária na reunião como uma sugestão, talvez tardiamente na hora do seu voto  
315 visto que foi dito pelo ex-presidente que estava em votação a aprovação integral ou  
316 a rejeição do plano, por isso que o conselheiro votou contra a aprovação por não  
317 acreditar que deveria ser feito a aprovação integral. O conselheiro propôs então que  
318 se for aberto a votação que seja feita uma análise parcial dos itens propostos no  
319 plano de aplicação da SEMA e a partir disso o conselheiro gostaria de saber se a  
320 Prefeitura, a Secretaria ou uma outra pessoa, pode criar a possibilidade de ter que  
321 revisar a decisão novamente depois, quantas votações ou se isso pode ser  
322 conduzido para uma Procuradoria, e acredita ser importante ter o conhecimento, se  
323 for dado algum direcionamento que vá contra a manutenção do plano de aplicação  
324 do fundo, de quanto já foi gasto e se a SEMA já solicitou/requisitou alguma parte  
325 desse valor e em relação ao que foi dito antes o conselheiro acrescentou que o ex-  
326 presidente sempre alertava que a decisão da plenária é soberana, então o que isso  
327 quer dizer para uma reavaliação em cima do que foi colocado pela conselheira  
328 Ariella e complementou que é uma tristeza pessoal a não participação de todos os  
329 membros titulares das reuniões, e deixou seu apelo para que todos participem das  
330 reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias, visto que talvez naquela reunião  
331 tivesse outras pessoas que pudesse ter dado um resultado diferente assim como  
332 nesta reunião que vai ser dado o encaminhamento sem a presença de algumas  
333 pessoas. Passou-se assim a palavra para a conselheira Renata, que informou que  
334 administrativamente a última medida para mudar uma deliberação que foi feita de  
335 acordo com o regimento interno do CONSEMMA é esse pedido de reexame, em  
336 relação a reexame administrativo, o próprio CONSEMMA tem essa possibilidade de



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

337 reexaminar essas decisões, então foi utilizado no artigo 53, o paragrafo 4º que prevê  
338 que qualquer conselheiro pode pedir esse reexame e o paragrafo 5º que indica que  
339 qualquer interessado pode pedir, então, por exemplo, até o pessoal do Conselho de  
340 Transparência e Controle Social poderia ter solicitado esse reexame. Uma segunda  
341 consideração feita pela conselheira está relacionada quanto ao reexame das  
342 reuniões do CONSEMMA, haja vista, que há um momento para realizar esse  
343 reexame que também está disposto nos artigos elencados pela conselheira. Então,  
344 uma vez decidido, na próxima reunião deve ser feito o reexame, existe um momento  
345 oportuno para isso. Resumiu afirmando haverem basicamente dois critérios: um  
346 interessado ou um conselheiro que pede o reexame e ter um momento específico  
347 que é na reunião posterior para verificar determinados pontos que são ilegalidade,  
348 incorreção, inadequação técnica ou de outra natureza, então por esse artigo e  
349 baseado nele a conselheira explicou que fez essa solicitação de reexame e acredita  
350 ser uma situação muito importante, e acrescentou que como o conselheiro  
351 Raimundo colocou e não foi colocado no parecer é que é uma questão de ano  
352 eleitoral e deve-se tomar cuidado não só por isso mas porque será utilizado recurso  
353 público e provavelmente haverá uma fiscalização do tribunal de contas e do  
354 Ministério Público em relação a utilização desses recursos e um detalhe é que uma  
355 vez que os conselheiros aprovam algo também poderão ser fiscalizados porque são  
356 terceiros e por mais que não sejam gestores públicos, secretários, não terem um  
357 cargo importante ou um cargo de confiança no município de Londrina, também serão  
358 responsáveis se houver alguma ilegalidade na utilização desses recursos, então por  
359 conta disso e dos outros argumentos que a conselheira mostrou no começo da  
360 reunião que ela pediu esse reexame. A conselheira acrescentou que ao contrário do  
361 que pode ter parecido, não levou para o lado pessoal, até porque como indicado  
362 pela conselheira Ariella, a conselheira não ganha como conselheira, assim como  
363 nenhum conselheiro, então sua postura dentro do conselho seria de tentar trazer  
364 transparência jurídica que acredita ser a postura de todos os conselheiros, de doar o



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

365 seu tempo com um objetivo, então, por isso, não haveria nada pessoal, mas  
366 estritamente legal e profissional tanto nos argumentos do parecer quanto nessa  
367 possibilidade de reexame. Passou-se a palavra para a conselheira Ariella que  
368 propôs o encaminhamento, visto que foi comentado que existem outras demandas  
369 para utilização desse fundo e concorda com o que foi falado acerca de os  
370 conselheiros apresentar projetos para destinar esse dinheiro, mas que gostaria de  
371 propor que a votação seja pelo reexame ou seja pela anulação da decisão anterior,  
372 para que essas decisões sobre o que vai fazer com o dinheiro, onde será reaplicado  
373 fosse deliberado em um segundo momento, também tendo ciência do parecer da  
374 Câmara Técnica Jurídica que acha importante utilizar como norteador dessas  
375 próximas ações do conselho. Então sua proposta é pela votação da anulação ou não  
376 da decisão tomada na reunião do dia 25/05/2020. O conselheiro Rafael questionou  
377 sobre como se dará os encaminhamentos, se será votado no final o pedido de  
378 reexame. O presidente Wagner indicou que será esgotado o ponto da pauta, através  
379 da votação, então existe o encaminhamento dado pela conselheira Ariella a respeito  
380 de anular ou não a decisão plenária do dia 25/05/2020 e o outro encaminhamento  
381 seria quanto as alocações dos recursos, um tratamento mais complexo sobre o  
382 custeio e o investimento seja enviado para as Câmaras Técnicas. O conselheiro  
383 Gerson questionou se será enviado o pedido de reexame para a Câmara Técnica  
384 para a emissão de um parecer para votar na próxima reunião ordinária ou se a  
385 votação é pelo cancelamento das decisões datadas 25/05/2020. O presidente  
386 respondendo ao questionamento indica que a votação é pelo cancelamento da  
387 decisão do dia 25/05/2020 com relação ao plano de aplicação dos recursos do  
388 fundo. O conselheiro Gerson indicou que de acordo com o artigo 50 do Regimento  
389 Interno para os casos de matérias especiais, tais como, Orçamento Anual do  
390 Município, Plano Plurianual, Plano Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal do  
391 Meio Ambiente e alterações no presente Regimento, será exigido quórum mínimo de  
392 50 % + 1 dos membros do Conselho e tal quórum não faz-se presente na reunião. A



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

393 conselheira Ariella indicou que acredita que tem sim quórum, visto que o Presidente  
394 fez a conferência do início da reunião. O presidente complementou que são 22  
395 conselheiros. O conselheiro Gerson indicou que oficialmente são 29 conselheiros,  
396 então é necessário 15 e lembrou que a aprovação foi feita com 17 presentes. A  
397 conselheira Renata relembrou que houve a saída do senhor Charles dos Santos e o  
398 senhor Edson Massi ainda não assumiu oficialmente o lugar, também saíram as  
399 senhoras Eliane Biagini e Lilian, então tira-se três vagas. O conselheiro Gerson  
400 informou que não entende dessa forma tanto que no quórum da reunião passada  
401 não foi tirada essas pessoas, são 29 conselheiros e existem 7 cargos em vacância  
402 mas foi utilizado 16 como quórum. A conselheira Ariella acredita que não se pode  
403 considerar dentro do quórum cadeiras que não estão nem nomeadas se for o  
404 entendimento do Presidente e da conselheira Renata. O conselheiro Gerson  
405 informou que não existe nenhum ato dizendo que estão vagas e acredita que  
406 deveria ter uma resolução, visto que está na lei que são 29 conselheiros, o  
407 regimento fala em 30 conselheiros. O presidente questiona que teria que ter 15  
408 conselheiros. A conselheira Renata complementou são três vagas em aberto  
409 provenientes dos três conselheiros que protocolaram e solicitaram a saída, então  
410 aparentemente os outros continuam no CONSEMMA até uma solicitação formal,  
411 então são 26 conselheiros na teoria e por isso essa situação. O conselheiro Rafael  
412 também indicou que entende dessa forma, pois se houve a saída das cadeiras, hoje  
413 o CONSEMMA é composto por 26 conselheiros, não se pode ficar preso em uma  
414 legislação antiga que dificulta as decisões para o bom empenho do dinheiro do  
415 fundo conforme os conselheiros julgam necessário, entende, então, ser necessário  
416 ver a quantidade oficial de conselheiros e a partir disso fazer a votação 50+1. O  
417 Presidente questionou que se as vagas que não foram compostas, haja vista que  
418 não houve interesse, continuam. O conselheiro Gerson respondendo ao  
419 questionamento indicou que a legislação indica que a vaga continua existindo. A  
420 conselheira Ariella questionou qual a lei que o conselheiro Gerson está utilizando. O



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

421 conselheiro Gerson indicou que estava utilizando a legislação do Fundo. A  
422 conselheira Ariella complementou sua fala questionando em que momento a  
423 legislação do fundo dispõe que cadeiras vagas são contabilizadas para fim de  
424 quórum. O conselheiro Gerson respondendo ao questionamento indicou que em  
425 nenhum momento a legislação mencionou que cadeiras vagas não são  
426 contabilizadas para quórum. O conselheiro Felipe questionou se está para ser  
427 analisado o pedido da conselheira Renata para reanalisar a decisão com o  
428 fundamento no Estatuto do quórum sobre a aplicação do fundo e se está sendo  
429 discutido se o quórum da votação vai ser considerada a cadeira vaga ou não.  
430 Segundo o conselheiro havendo cadeira vaga considera-se o quórum atual, sendo  
431 assim se saiu três conselheiros não tem três cadeiras, é o tanto de conselheiro atual  
432 que se tem, e propôs a votação. A conselheira Ariella reiterou o posicionamento do  
433 conselheiro Felipe. O conselheiro Gerson indicou que a questão é que foi feita a  
434 votação anterior com quórum qualificado e neste momento querem fazer a votação  
435 para reverter com quórum mínimo. O conselheiro Gerson indica ser necessário  
436 achar uma resolução dando vacância as essas vagas para dar legalidade. O  
437 conselheiro Felipe indicou que já estão em vacância as vagas, oficiadas as saídas e  
438 questionou sobre ser necessário uma resolução de vacância de vaga. O conselheiro  
439 Gerson complementou que pode-se chamar as pessoas para compor essas vagas,  
440 visto que possui um artigo no Regimento Interno que indica a possibilidade de se  
441 fazer um edital para preencher essas vagas. O conselheiro Felipe questionou se  
442 então o conselho irá parar até preencher três vagas. A conselheira Ariella indicou  
443 que gostaria de fazer a leitura, de acordo com o colocado pela Sra Francesca,  
444 representante do Conselho de Transparência enunciou, do artigo 46, § 3º do  
445 Regimento Interno do CONSEMMA que prevê que não havendo quórum para  
446 deliberações específicas nas reuniões do CONSEMMA em segunda convocação,  
447 nova convocação será emitida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com quórum  
448 mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros (10 integrantes) em primeira convocação,





## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

449 e qualquer quantidade de membros em segunda convocação, entendendo, dessa  
450 forma, estar dentro da legalidade. O conselheiro Gerson indicou que entra em  
451 conflito com o artigo 50 do Regimento Interno. A conselheira Ariella informou que vê  
452 como uma manobra, impedir o exercício da decisão da plenária, pois existe um caso  
453 previsto em legislação. O Presidente Wagner informou que quer que as coisas  
454 aconteçam dentro da legalidade, então será discutido dentro da legalidade, e que  
455 existe o artigo 50 e o artigo 46 dizendo sobre o quórum de 1/3 ou a quantidade de  
456 conselheiros que tiver na segunda convocação e que existe esse choque, então  
457 questionou o que vale juridicamente. O conselheiro Felipe indicou que juridicamente  
458 considerasse o número de conselheiros atual para as votações, e se sobrou  
459 cadeiras abre-se novamente o edital para que outras pessoas entrem, e as  
460 atividades continuam. O presidente informou então que são 29 conselheiros, subtrai-  
461 se três que declinaram oficialmente e foi colocado na última reunião, então estão em  
462 vacância até que as instituições não enviem suas indicações e iria para 26  
463 conselheiros, então pelo artigo 50 seria necessário 13 conselheiros + 1 e segundo o  
464 artigo 46, seriam necessários 50+1 ou na segunda convocação a quantidade de  
465 fosse, e questionou qual juridicamente pode-se utilizar e acrescentou que estão em  
466 12 conselheiros que começaram a reunião. A conselheira Renata questionou sobre  
467 quantos conselheiros titulares ou suplentes que estão suprimindo a vaga do titular. O  
468 presidente Wagner indicou que de titulares estão presentes os conselheiros Gerson,  
469 Moisés, Marcelo, Solange, Ângelo, Yuri, Renata, Edson que nesse momento não  
470 conta e Felipe e os suplentes são Odete, Ariella, José Carlos, Jeane e o Rafael. O  
471 conselheiro Rafael informou que a ANPEA já enviou um ofício solicitando a  
472 substituição do membro e já foi apresentado na plenária passada, então entende  
473 que ele já está no exercício da sua função de membro. O presidente explicou que o  
474 entendimento é de que seria necessário uma resolução. A conselheira Renata  
475 explicou que foi discutido na reunião do dia 29/06/2020, justamente pela situação de  
476 quórum, e que por mais que fosse feita a alteração deve-se ter a publicação no



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

477 Diário Oficial de Londrina fazendo essa substituição, então por isso o Edson  
478 participa, mas basicamente não possui direito a voto por essa situação que consta  
479 também no Regimento Interno. A conselheira acrescentou que em seus cálculos  
480 estão presentes 13 conselheiros votantes, mas complementou fazendo duas  
481 considerações, uma em relação ao que o conselheiro Gerson mencionou sobre o  
482 artigo 50 por conta da deliberação de assuntos específicos e gostaria de ler os dois  
483 artigos porque acredita que nem todos os conselheiros estariam com o Regimento  
484 aberto: o artigo 50 prevê que para os casos de matérias especiais, tais como,  
485 Orçamento Anual do Município, Plano Plurianual, Plano Municipal de Meio  
486 Ambiente, Fundo Municipal do Meio Ambiente e alterações no presente Regimento,  
487 será exigido quórum mínimo de 50 % + 1 dos membros do Conselho, em um  
488 segundo momento existe o artigo 46, que prevê que as reuniões ordinárias do  
489 CONSEMMA serão realizadas na última segunda-feira útil de cada mês, com  
490 primeira convocação preferencialmente às 16h00, e em segunda convocação às  
491 16h15 com previsão de término às 19h15. O CONSEMMA reunir-se-á em primeira  
492 convocação com a presença da maioria simples de seus membros (15 integrantes),  
493 considerando-se os suplentes no exercício da titularidade. Não havendo quórum  
494 para realização da reunião do CONSEMMA em primeira convocação, a segunda  
495 convocação será realizada 15 (quinze) minutos após, com qualquer quórum. Não  
496 havendo quórum para deliberações específicas nas reuniões do CONSEMMA em  
497 segunda convocação, nova convocação será emitida, no prazo de 48 (quarenta e  
498 oito) horas, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros (10 integrantes)  
499 em primeira convocação, e qualquer quantidade de membros em segunda  
500 convocação. A conselheira explicou que acredita que para se ter uma deliberação  
501 essa parte está totalmente legal, na reunião do dia 29/06/2020 houve a  
502 apresentação da pauta, não teve a quantidade de quórum suficiente para deliberar  
503 sobre esse assunto, foi feita uma nova convocação por deliberação específica, que é  
504 a questão do reexame e do PROVERDE que deve ser deliberado ainda e tem a



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

505 questão de 48 horas e do mínimo de 1/3 de membros que foi verificado no início da  
506 reunião pelo presidente. A segunda colocação pontuada pela conselheira é que ela  
507 concorda com o conselheiro Felipe, de que é necessário como CONSEMMA dar  
508 andamento nas questões internas que são pontuadas aqui dentro, não é só porque é  
509 uma questão de reexame, se for ver teoricamente pelo o que o conselheiro Gerson  
510 estava comentando que deve-se colocar como 29 conselheiros, que são sobre  
511 questão de vagas não é possível nem deliberar sobre o PROVERDE, porque ele vai  
512 impactar literalmente na questão do fundo, então se for levar isso em consideração,  
513 está se perdendo tempo, mais de 2 horas, outra situação é que se tem cargo vago  
514 isso deve ser suprido na primeira oportunidade, mas isso não pode impedir os outros  
515 conselheiros que estão participando e que tem direito a voto e decidir sobre uma  
516 questão muito importante que é a gestão do fundo, então acredita que não há  
517 nenhum tipo de incompatibilidade entre os dois artigos, um menciona como vai ser  
518 convocada a reunião e como vai ser iniciada a reunião, a segunda questão é em  
519 relação a votação do quórum mínimo sim, mas não coloca a quantidade de  
520 integrantes, mas a quantidade efetiva de conselheiros ativos dentro do CONSEMMA  
521 e no total são 26, então deve-se pontuar a questão de conselheiros ativos e não há  
522 nesses dois artigos conflitos, então pessoalmente a conselheira analisando a  
523 situação no momento acredita que os artigos tratam de situações diferentes e não  
524 da mesma situação. A conselheira Ariella questionou se então o entendimento da  
525 conselheira Renata é de que se tem quórum mínimo para a votação, considerando o  
526 artigo 46 §3º e o procedimento adotado até chegar nessa reunião foi o do artigo 46,  
527 visto que o artigo 50 fala de situações normais e por isso acredita que se tem o  
528 quórum necessário. O conselheiro Felipe questionou se devido ao parecer da  
529 Câmara Técnica Jurídica não é possível dar seguimento na votação. O Presidente  
530 respondendo ao questionamento indicou que é possível dar seguimento, mas que  
531 gostaria de um parecer mais conclusivo a esse respeito, não somente por querer  
532 votar. O conselheiro José Carlos indicou que a questão é clara, não há dúvidas a



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

533 posição dos advogados da Câmara Técnica, pontuou que em s/a ou cooperativas a  
534 questão do quórum obedece esse rito e que acredita ser possível votar. A  
535 conselheira Solange questionou se será votado o acolhimento do pedido de  
536 reexame que vai para a Câmara. A conselheira Ariella respondendo ao  
537 questionamento informou que o encaminhamento dado é a votação da anulação ou  
538 não da deliberação, visto que fez essa proposta de encaminhamento e ninguém se  
539 manifestou contra. A conselheira Solange complementando sua fala, questionou se  
540 tem quórum, visto que na decisão anterior houve um quórum definido, de 14  
541 conselheiros, o artigo 50 fala da questão de orçamento anual, plano e fundo, se  
542 houve uma decisão que teve um quórum qualificado, estamos em 13 e 50+1 seria 14  
543 e então talvez a melhor coisa seria encaminhar o pedido de reexame, faz uma  
544 reunião ordinária e com o quórum ampliado, até para se ter uma segurança maior,  
545 voltou atrás mas o quórum é significativo, porque será anulada uma decisão sobre  
546 orçamento, então a conselheira possui dúvidas com relação a quórum visto que  
547 acredita ser 14. O conselheiro Rafael indicou que já ficou bem claro, visto que a  
548 Câmara Técnica Jurídica leu o artigo que fala da publicação com 48 horas de  
549 antecedência, a questão de 1/3 de quórum, a quantidade de quórum mínimo  
550 presente, então está voltando em algo que já foi falado. A conselheira Solange  
551 acrescentou que o artigo 50 vem depois do artigo 46, porque no conselho de cultura  
552 essa questão de votação de orçamento sempre é necessário quórum qualificado dos  
553 membros ativos. A conselheira faz uma consideração de que esta sendo votado e  
554 foi colocado em pauta o reexame isso não quer dizer necessariamente o  
555 cancelamento da deliberação, então não está sendo cancelado a utilização do fundo  
556 ou não, só está sendo pedido o reexame, então teoricamente não é necessário  
557 50%+1, é necessário 1/3 então se tem isso, a questão de cancelamento do plano  
558 não é a situação agora, então nesse reexame teria quórum suficiente sim. Outra  
559 consideração feita pela conselheira é que questionou se na quantidade de 13 que  
560 poderia votar efetivamente, foi contado o presidente visto que seria critério de



## **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

### **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020**

561 desempate, se for por uma coisa ou outra teremos quórum. O presidente contou  
562 novamente os conselheiros. A conselheira Renata indicou que haverá 14  
563 conselheiros. O conselheiro Rafael indicou que o reexame significa em  
564 penhoramento desse recurso, porque deliberar esse recurso e ele estiver todo  
565 empenhado não faz sentido, então tem que ser mencionado que faça o  
566 penhoramento do valor com a proposta de nova aplicação na próxima plenária,  
567 porque por exemplo o conselheiro comentou sobre o assentamento do Eli Vive que  
568 estão sem saneamento básico e estão precisando em torno de R\$ 2.000.00,00 (dois  
569 milhões de reais) para construir o sistema de abastecimento de água, sendo uma  
570 proposta que é possível aprovar na próxima plenária, mediante aprovação de  
571 projetos e orçamentos. A conselheira Ariella constatou que a partir do momento de  
572 que a conselheira Renata contou o quórum o servidor Gerson saiu da sala, e pediu  
573 para a estagiária solicitar o retorno do conselheiro visto que acredita ser um  
574 problema de internet. O presidente indicou que existem então dois tipos de  
575 encaminhamento, um comentado pela conselheira Ariella de anulação da decisão do  
576 dia 25/05/2020 ou então de acatamento do pedido da conselheira Renata e com  
577 consequências de que a partir disso o fundo precisa ficar parado, enquanto esse  
578 pedido não for efetivamente analisado. A estagiária indicou que e o conselheiro  
579 Gerson tinha um compromisso e precisou sair da reunião. A conselheira Renata  
580 indicou que então só restou o pedido de reexame visto que votando sobre isso não  
581 anularia a decisão mas seria avaliado melhor. O conselheiro Rafael questionou qual  
582 seria o plano de aplicação desse reexame. O Presidente indicou que por enquanto  
583 não tem plano de ação, com um pedido de reexame automaticamente as aplicações  
584 do fundo dentro daquele plano de aplicação deve ficar parado. A conselheira Renata  
585 complementou que aprovado o reexame, suspende a utilização do recurso do fundo,  
586 comunica a SEMA, eles não podem utilizar esse recurso até que seja deliberado  
587 novamente pelo conselho com quórum qualificado de 50%+1. O conselheiro Rafael  
588 questionou se na próxima plenária poderá ser apresentado outros projetos e



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

589 colocados em votação, caso contrário, chegará setembro e entra naquele ditado de  
590 que o conselho não usa os recursos. A conselheira Renata propõe que seja votado o  
591 reexame e para a próxima reunião fazer um grupo de análise não só pela CT de  
592 Assuntos Jurídicos, mas no mínimo de todos os coordenadores de todas as  
593 Câmaras, porque cada coordenadora ficaria responsável por trazer possibilidades,  
594 ideias para a utilização dos recursos do fundo, e abordar na próxima reunião com  
595 quórum qualificado para isso. O conselheiro Yuri questionou como ficou a definição  
596 de reexame, visto que ficou na dúvida se ainda há a possibilidade de se conduzir  
597 integralmente essa aplicação do jeito que foi a proposta da SEMA ou se isso foi  
598 derrubado e o conselho vai decidir como vai ser aplicado. A conselheira Renata  
599 respondendo o questionamento indicou que basicamente é suspender a aplicação  
600 do uso do recurso pela SEMA até que seja avaliado novamente pelos conselheiros o  
601 plano de aplicação proposto, então está pedindo o reexame, a suspensão. O  
602 conselheiro Felipe acrescentou que na próxima reunião seria apresentada o plano  
603 da SEMA e uma outra proposta feita pelo CONSEMMA para ser apreciada pela  
604 plenária. Entrou-se em votação do reexame da decisão tomada no dia 25/05/2020  
605 em relação ao plano de aplicação proposto pela SEMA: a conselheira Ariella Kely  
606 Besing Motter votou pela aprovação do reexame, a conselheira Renata Calheiros  
607 Zarelli votou pela aprovação do reexame, o conselheiro Felipe Chagas votou a favor  
608 do reexame, o conselheiro Moisés Pamplona Oliveira votou a favor do reexame, o  
609 conselheiro Rafael Coelho Ciciliato votou a favor do reexame, o conselheiro Angelo  
610 votou a favor do reexame, o conselheiro Yuri Mendes Rosa Yoshida votou a favor  
611 do reexame, a conselheira Jeane Tramontini Zanluchi votou a favor do reexame, o  
612 conselheiro José Carlos de Oliveira votou a favor do reexame, a conselheira  
613 Solange Batigliana votou a favor do reexame, o presidente Wagner Luiz Kreling  
614 votou a favor do reexame. O pedido de reexame foi aprovado com onze votos.  
615 Entrou-se no item **“2.3) Aprovação da Minuta do Edital de Chamamento Público**  
616 **do Programa Municipal de Incentivo ao Verde – PROVERDE e “2.4) Aprovação**



## CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

617 **da Logomarca do PROVERDE:** Conforme acordado em plenária, os itens de pauta  
618 Aprovação da Minuta do Edital de Chamamento Público do Programa Municipal de  
619 Incentivo ao Verde – PROVERDE e Aprovação da Logomarca do PROVERDE,  
620 foram prorrogados para uma reunião extraordinária específica. Não havendo mais  
621 assuntos, a reunião se encerrou às dezoito horas e trinta minutos, sendo lavrada a  
622 presente ata que, se lida e achada de acordo, segue assinada por mim, Maria  
623 Eduarda Peres França, estagiária, designada, pelo Presidente do CONSEMMA,  
624 **Wagner Luiz Kreling** (Biênio 2020/2021).